



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de novembro de 2018
HORARIO: a partir das 09:00hs
TIPO DE JULGAMENTO: “MAIOR LANCE”

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 3.424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, E DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 136 de 19 de janeiro de 2007 e decreto nº 347 de 22 de setembro de 2010, torna público que se acha aberta nesta unidade o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando a **“Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, mediante crédito em conta, conforme disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Anexo I do Edital”**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, situado na Avenida Adélia Calefi Gerbi, 15 Bairro Estiva Velha, iniciando-se no **dia 22 de Novembro de 2018 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e o credenciamento dos interessados serão recebidos no endereço e sessão pública de processamento do Pregão acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e Centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Anexo I do Edital**”, de acordo com o anexo I e as demais descrições deste edital.

1.2 – O vencedor deste procedimento deverá instalar em, no máximo 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, unidade para atendimento neste Município.

1.3 – O tipo da presente licitação é o de maior lance total ofertado, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo o pagamento realizado de forma integral, em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital (ANEXO VI), o qual deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

3.1.4. Declaração de não trabalho de menor:

Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VII, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.5. Declaração de não impedimento:

Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
Envelope nº.01 – Proposta / Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Administrativo nº 096/2018
Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
Envelope nº.02 – Habilitação / Pregão Presencial nº 053/2018
Processo Administrativo nº 096/2018
Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**

4.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

5.1- O Anexo correspondente deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, número do pregão e processo licitatório, e-mail e CNPJ do licitante e a data, objeto da licitação, condições de pagamento;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

c) Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para 60 meses de contratação;

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

e) Os licitantes deverão anexar a proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório.

5.3- Não será aceita oferta inferior a R\$ 561.101,53 (quinhentos e sessenta e um mil cento e um reais e cinquenta e três centavos de Reais).

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 - Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da agência, filial, posto, ou sede que ficará responsável pela execução do contrato.
 - b.1)** - Para o caso de o vencedor deste procedimento não possuir Unidade no município, os documentos exigidos na letra “b” deverão ser apresentados quando da instalação da unidade.
- c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou seja, data de validade dos documentos apresentados, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

6.1.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

6.1.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

6.1.6.3. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

Competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

6.1.6.4. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

6.1.6.5. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

6.1.6.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

6.1.6.6. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

6.1.6.7 O balanço Patrimonial e demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica.

6.1.7 – OUTROS DECLARAÇÕES

6.1.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

6.1.7.2. Alvará de licença e funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede da Licitante.

6.1.7.3. Registro ou inscrição da autorização da atividade junto ao Banco Central;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 6.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

7.1 – **No dia, horário e local indicados no preâmbulo** terá início à sessão pública de lances com as Instituições Financeiras classificadas. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das maiores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a maior proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

7.6 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

7.7 – Nas situações previstas nos itens 7.4 e 7.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.8 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do (a) Pregoeiro (a) lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita PELO MAIOR LANCE OFERTADO.

8.7 – Não serão aceitos recursos enviados por fax.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior lance ofertado, desde que atendidas às exigências do Edital.

9.2 – Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar a melhor oferta total, em parcela única, à vista, contra a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

10 – DO VALOR MÍNIMO

10.1- A Administração Pública do Município de Estiva Gerbi determina a quantia de R\$ 561.101,53 (quinhentos e sessenta e um mil cento e um reais e cinquenta e três centavos reais), como o valor mínimo total para as ofertas das licitantes considerando a média paga pelo mercado regional conforme segue a pesquisa em cidades vizinhas, anexo no processo administrativo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento devido pela licitante vencedora será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual, diretamente no Setor de Finanças de cada. O atraso implicará em multa punitiva de 2% e atualização monetária pelo INPC-IBGE, assim como juros de 1% ao mês.

12 – DOS CONTRATOS

12- A Prefeitura Municipal de ESTIVA GERBI celebrará o respectivo contrato com o vencedor, onde será discriminado o valor global que o ente receberá do vencedor.

12.1- O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerterível de 5 (cinco) dias após a convocação feita pelo Serviço de Expediente.

12.2- O contrato a ser celebrado terá vigência até 60 (sessenta) meses.

12.3- A contratada deverá manter empregados qualificados para orientação e atendimento aos usuários.

12.4- A contratada será responsável pela segurança armada ou desarmada dos Postos de Atendimento Bancário, ficando a Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI isenta de qualquer responsabilidade relacionada à segurança, inclusive em relação ao transporte de valores.

12.5- A contratada ficará responsável pelo custo de implantação, implementação e manutenção das Agências de Atendimento Bancário, inclusive obra de todos os serviços necessários, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI.

12.6- Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

12.7- A Instituição Financeira vencedora celebrará um contrato com cada um dos participantes, sendo que neste contrato será especificado o valor a ser repassado para a contratante, bem como a quantidade de servidores ou empregados aptos a receber salários mediante crédito em conta.

12.8- A autoridade competente poderá deixar de celebrar o contrato com a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Lançar os créditos nas contas dos servidores ou empregados públicos municipais ativos, correspondentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o beneficiário e a Prefeitura Municipal de ESTIVA GERBI ou dos demais Órgãos.

13.2- Manter as contas de servidores ou empregados públicos municipais ativos para recebimento de seus salários e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego, salvo nos casos de cumprimento de ordem judicial.

13.3- Remeter relação nominal dos servidores ou empregados públicos municipais ativos contendo os dados necessários para o crédito na conta, com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI.

13.4- Permitir veiculação publicitária nas áreas em que serão instalados os referidos Postos de Atendimento Bancário.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada, na prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, vencimentos, pensões e similares, ficam obrigadas a proceder aos respectivos créditos em nome dos servidores ou empregados públicos ativos, mediante utilização de conta de que trata a Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, ou outra Resolução que vier alterá-la ou substituí-la.

14.2- A contratada deve informar aos servidores ou empregados públicos ativos acerca da abertura da conta de que trata o item 14.1.

14.3- O não cumprimento das resoluções de que tratam o item 14.1 deste Edital implicará, à contratada, a aplicação de qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, sem direito a restituição ou indenização do valor pago a Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI.

14.4- A contratada promoverá abertura de conta para pagamento dos servidores ou empregados públicos municipais ativos com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho dos servidores.

14.5- Os servidores Municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

II) saques, totais ou parciais, dos créditos;

III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

IV) isenção da tarifa de pacote de serviços por um período de 06 (seis) meses aos servidores municipais que contempla os seguintes serviços:

-fornecimento de folhas de cheques – 12 (doze) cheques;

-fornecimento de extrato mensal de conta de depósito à vista – mês em curso – 4 (quatro) extratos;

-fornecimento de extrato mensal de conta de depósito à vista para um período – 1 dos últimos 6 meses, inclusive do mês anterior – 2 extratos;

-saque de conta de depósito à vista – 12 saques;

-entre contas na própria instituição – Terminais de Autoatendimento, Internet, Celular ou Central de Atendimento – 10 transferências; -entre contas na própria instituição – Presencial ou Pessoal – 2 transferências.

d) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

e) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores ou empregados públicos, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor ou empregado e a Administração Pública.

f) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores ou empregados públicos não implicará em qualquer custo para a Administração Pública.

14.6- Os eventuais serviços que ultrapassarem o pacote proposto no item 14.5, a exemplo das contratações de cheque especial, limite de crédito, cartão de crédito, empréstimo pessoal, seguros etc., deverão ser contratados diretamente entre a instituição financeira e o servidor ou empregado, sendo assegurado o desconto, sobre a contratação excedente, o valor do pacote do item 14.5, não tendo a contratante responsabilidade alguma sobre o que for pactuado além do previsto no item 14.5, sendo assim, todos os serviços adicionais que forem contratados entre o correntista e a instituição bancária poderão ser cobrados, uma vez diversos àqueles previstos neste edital, observadas as normas do Banco Central ou do Conselho Monetário Nacional.

14.7- A contratada realizará pagamentos dos valores líquidos das folhas de pagamento mensal e décimo terceiro salário do servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista nas datas fixadas pela Prefeitura Municipal de ESTIVA GERBI nos Postos de Atendimento Bancário a que se refere o item 12.3.

14.8- A contratada deverá ter sistema informatizado compatível com cada ente contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

14.9- A contratada deve promover a inovação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI conta atualmente, na folha de pagamento, com 503 (QUINHENTOS E TRES) servidores, empregados públicos ativos para receber salários, proventos, vencimentos, pensões e similares.

15.2 - Instituição Financeira contratada será a responsável, durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento da folha dos servidores ou empregados públicos ativos do item 15.1, sem qualquer custo à Administração Pública do Município de ESTIVA GERBI.

15.3- A folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos ativos de que trata o item 15.1 é de aproximadamente R\$ 808.024,55 (oitocentos e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais; valor líquido.

15.4- Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores ou empregados públicos ativos da contratante, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e contratante.

15.5- A contratante remeterá relação nominal dos servidores ou empregados públicos ativos contendo os dados desses, conforme modelo a ser fornecido pela contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito em conta.

15.6- A contratante fará a hospedagem do recurso suficiente para o pagamento dos créditos em conta ou dos cheques dos servidores ou empregados públicos ativos disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 01 (um dia útil).

15.7- A Administração Pública poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.8- Não serão admitidas a esta licitação as Instituições Financeiras suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.9- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, os serviços que forem adjudicados em consequência deste certame.

15.10- As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições gerais e peculiares do local onde será instalado o posto de atendimento/agência, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo.

15.11- Caso não haja expediente na repartição pública no dia da abertura da licitação, a mesma será transferida para o próximo dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

15.12- O Setor Jurídico da Prefeitura dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.13- Para as sanções pendentes não afetadas a este edital, reportar-se-á à Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.14- Informações suplementares serão fornecidas pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ESTIVA GERBI, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo telefone (19) 3868-1111.

16 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1- Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal de ESTIVA GERBI esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, que antecederem a Sessão Pública de abertura desta licitação. 16.2- Terão valor somente informações, corretas e alterações a que forem fornecidas pela Prefeitura segundo a fórmula anteriormente descrita.

16.3- No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

17 – PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1- A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal para assinatura dos contratos, a qual deverá acusar o recebimento.

17.2- O não comparecimento do representante sem justificativa da empresa vencedora, devidamente credenciado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, será considerado como desistência, o que permitirá a convocação da segunda licitante classificada.

18 – DA REVOGAÇÃO:

18.1- A Administração Pública poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19 – DOS RECURSOS:

19.1- Dos atos e decisões relativos a presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8666/93 e suas alterações, nos prazos e condições fixadas pelo mesmo e processadas conforme ali descritos.

19.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

20 - VALIDADES DA PROPOSTA:

20.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

20.2 – A Instituição Financeira vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

21 - DAS PENALIDADES:

21.1- A recusa injusta da adjudicatária, desde que regularmente convocada pela Prefeitura, em assinar os contratos, dentro do prazo de 08 (oito) dias, contados da sua convocação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato.

21.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

21.3- Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4- A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade.

21.5- Para todas as sanções estabelecidas neste Edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, em seu art. 87.

22- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

22.1 – Lei 8666/93 e suas alterações.

22.2 – Artigos 4º, 5º e 11º do Decreto Federal 6.204/07.

22.3 – Artigos 3º, 42º, 43º, 44º e 45º da Lei Federal Complementar 123/06.

22.4 – Lei Orgânica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

23-DO FORO:

23.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Mogi Guaçu - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS integrantes deste edital:

- 24.1.2. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.1.3. ANEXO II - Proposta de Preços;
- 24.1.4. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 24.1.5. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 24.1.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 24.1.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 24.1.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 24.1.9. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;
- 24.1.10. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 24.1.11. ANEXO X – Folha para elaboração do contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

25.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ESCLARECIMENTOS

26.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 7:30 horas às 17:00 horas no Setor de licitações, situado na Avenida Adélia Calefi Gerbi, 15, na cidade de Estiva Gerbi/SP, CEP: 13848-000, através do telefone: (19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

3868-1111 ou pelo e-mail: licitacaopmeg2018@gmail.com

26.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet:
www.estivagerbi.sp.gov.br

26.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Estiva Gerbi – SP, 01 de Novembro de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO ENTE PÚBLICO PARTICIPANTE –

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
CNPJ: 45.331.196/0001-35
End.: Avenida Adelia Calefi Gerbi, 15 Bairro Estiva Velha
Estiva Gerbi-SP

Pirâmide Salarial total da instituição: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi	
PIRÂMIDE SALARIAL TOTAL	
Faixa Salarial	Quantidade de Funcionários
De R\$ 0,00 a R\$ 1.000,00	206
De R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00	263
De R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00	23
Acima de R\$ 6.000,00	11
Total	503
Valor Bruto da Folha	R\$ 1.130.932,66
Valor Líquido da Folha	R\$ 808,024,55

O valor mínimo determinado em edital será de R\$ R\$ 561.101,53 (quinhentos e sessenta e um mil cento e um reais e cinquenta e três centavos de Reais).

A quantidade total de servidores é de 503 (quinhentos e trêsL20) servidores e o valor líquido total da folha de pagamentos das instituições envolvidas é de R\$ 808.024,55 (oitocentos e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
Email:

Objeto: Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos de servidores ou empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, mediante crédito em conta, conforme disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Anexo I do Edital

DESCRIÇÃO: Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento

Valor Total – R\$

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Presencial 053/2018.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Estiva Gerbi/SP, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Pregão Presencial 053/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA-----
-----, VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.053/2018.**

Aos ----- dias do mês de-----, do ano de-----, nas dependências da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, na Avenida Adelia calefi Gerbi, 15 Bairro Estiva Velha em Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, entre as partes: de um lado o MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a Empresa -----, Inscrição Estadual n.º -----, CNPJ/MF n.º ----- com sede na Rua -----n.º -----, na cidade de-----, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor-----, portador do RG/SSP/SP -----CPF/MF. N.º -----residente e domiciliado na Rua-----, nº -----, na cidade de -----, Estado de São Paulo, doravante denominada *CONTRATADA*, têm entre si justo e contratado o estabelecido nas cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Presta-se o presente contrato à execução dos serviços definidos no edital, assim compreendidos:

- a) Administração e pagamento da folha das 503 pessoas que recebem numerários do Poder Público Municipal (podendo este número variar) estando incluídos os empregados e servidores públicos ativos e os agentes políticos/comissionados;
- b) A instituição bancária deverá atualizar seus serviços e produtos constantemente, visando fornecer, a todas as pessoas físicas que recebam remuneração do Poder Público Municipal, o melhor e maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pela instituição financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Atendimento das normas e resoluções do Poder Público em geral, inclusive do Banco Central;
- d) Assegurar a transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições a pedido do servidor interessado;
- e) Saques totais ou parciais dos créditos, em quantidade ilimitada;
- f) Fornecimento gratuito de cartão magnético a todos aqueles que solicitarem;
- g) Fornecimento gratuito de pelo menos, 12 folhas de cheque mensal, a todos aqueles que solicitarem.
- h) Manter um pacote de conta corrente isenta de tarifas;
- i) A instituição terá, sem exclusividade, o direito de fornecer empréstimos em consignação na folha de pagamento em conformidade com a legislação própria.**
- j) Manter uma agência bancária dentro dos limites do perímetro urbano do município de Estiva Gerbi, que funcione nos horários definidos pelos órgãos reguladores e controladores atinentes a toda rede bancária nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada deverá iniciar a execução do objeto do contrato imediatamente após a assinatura do contrato tendo o prazo de 30 dias, contados após a assinatura do contrato, para finalizar a fase de transferência.

2.2 – quaisquer documentos ou atos que o poder público municipal deva tomar para permitir a execução do contrato pela contratada será por esta solicitada, por escrito, via protocolo, junto ao paço municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – A execução deverá se dar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias quando já deverão estar abertas todas as contas e atendidos a todos os itens definidos no objeto. O eventual atraso na execução deverá ser comunicado e justificado junto a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, por escrito, ao Setor de licitações e contratos que analisará e decidirá fundamentadamente, tudo por escrito.

3.2 - O atraso considerado imotivado poderá dar causa de rescisão do contrato por culpa da Contratada, aplicando-se as sanções legais e contratuais.

3.3 – O prazo de validade do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, não admitindo prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço pela prestação do objeto descrito na clausula primeira será de R\$-----
-, os quais serão pagos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a assinatura desde contrato, cuja forma de pagamento será certada junto a contabilidade da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi.

4.2 - O eventual atraso no pagamento, gerará a Contratante a incidência de multa e atualização sobre o valor devido, sem prejuízo de eventual declaração de rescisão contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA, ficará responsável pela repetição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações legais, em decorrência de vícios ou defeitos que por ventura ficarem constatados no prazo de 15 dias sob as penas legais.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O fornecimento e qualidade dos serviços referente ao presente contrato serão acompanhados e fiscalizados pela contratante, através do Setor de Contabilidade e Departamento de Pessoal, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal da contratada pelas falhas na entrega ou prestação dos produtos e serviços, nos termos deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos ou prestação dos serviços, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município;

7.2 - A CONTRATADA é vedada sub-empregar os produtos ou serviços contratados com o município;

7.3 - O Edital respectivo é parte integrante deste contrato.

CLAUSULA OITAVA

8.1 - Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA por qualquer indenização ou restituição a esse título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA

9.1 - Pela violação das obrigações previstas neste contrato, no Edital, e nas normas legais nos termos referidos, incorrerá a Contratada na suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração pública.

9.2 - Na hipótese de divergência entre o contrato e o edital, prevalecerá às disposições constantes do edital.

9.3 - A parte que imotivadamente descumprir o presente contrato, incidirá em uma multa de 30% (trinta por cento) do valor do presente instrumento que está indicado no item 4.1 deste.

CLAUSULA DÉCIMA

10.1 - Fica assegurado às partes contratantes, o direito de rescindir o presente contrato, no caso de inadimplência de alguma das cláusulas deste, mediante aviso por escrito que uma das partes fará ao inadimplente, bem como pelo que preceitua os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1 – Como o Município não terá gastos com o presente contrato, desnecessária indicação da dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Este contrato será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ficando conferidas ao *CONTRATANTE* as prerrogativas do Art. 58, incisos I, II, III e IV, do mencionado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem a respeito do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento de contrato administrativo, em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeita Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Gestor do Contrato

testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, , pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, mediante crédito em conta, conforme disposto na Resolução n° 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o Anexo I do Edital

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Jornal Oficial, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, _____ de _____ de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Presencial 053/2018** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº __-__-__ / __-__-__ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP**.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal

RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

(RECONHECER FIRMA (S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 053/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITA JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
ANEXO X –
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas
Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.